



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**
- 14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS**
- 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração Unificada
- MODELO 3 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

PREÂMBULO	
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS por meio da SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), designados pela Portaria - 1144/2023/SES/GASEC, de 06 de novembro de 2023 , expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2024.30550.001998	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 07/05/2025	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 90051/2025	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística	
Diretoria de Suprimentos Hospitalares	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS: F-1.600.0000.250/1.500.1002.102	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 30550.10.302.1165.4539	
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.38	
BLOCO: Bloco de Manutenção - Atenção Especializada- MAC	
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4539 – Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	
PROGRAMA DO PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme artigo 24 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;	
Decreto Estadual nº. 6.606, de 28/03/2023: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;	
Demais legislações aplicáveis ao caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira
Telefone: (063) 3027- 4361 /4362/4363/4364	
Whatsapp: (63) 99966-1349	
E - mail: cpl.saudeto@gmail.com	
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR**, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.3. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.9. As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.606/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.10. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.5.11. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.5.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**

- 2.5.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.5.18. O impedimento de que trata o item 2.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.6 e 2.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.5.21. O disposto nos itens 2.5.6 e 2.5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.5.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.23. A vedação de que trata o item 2.5.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 2.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.**

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

4 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento da impugnação), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail por meio do telefone (63) 3027-4361.

4.2.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o pedido de esclarecimento no prazo de **até 3 (três) dias úteis** (contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento), **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que **(caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, as declarações deverão ser enviadas ao pregoeiro, de acordo com os modelos 2 e 3):**

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3.5. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.6. não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (**caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a proposta deverá ser enviada ao pregoeiro, de acordo com o modelo anexo**):

6.1.1. Valor total do lote (**observado o preço unitário de referência**) e valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.9. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

6.9.1. Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

6.9.2. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.9.3. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

6.9.4. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro;

6.9.5. Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo em anexo.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (**observado o preço unitário de referência**) e valor unitário do item;
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de pelo menos R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, bem como as ações estabelecida no art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/22.

7.18.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.3. As regras no item 7.18.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 7.18.1.

7.18.5. Os critérios estabelecidos nos subitens 7.18.1.2, 7.18.1.3 e 7.18.1.4 do item 7.18.1 somente serão aplicadas, quando houver regulamentação estadual ou federal sobre o tema.

7.18.6. Caso a regra prevista no item 7.18.1 deste Edital não solucione o empate, a classificação se fará, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.18.7. O sorteio será realizado em local, data e horário previamente divulgados, respeitando o princípio da publicidade e a igualdade entre as partes.

7.18.8. Os representantes das licitantes serão convidados a participar do sorteio, podendo acompanhar todo o procedimento.

7.18.9. Será realizada a gravação do sorteio e disponibilizada para quem desejar acessá-la posteriormente.

7.18.10. A ata do sorteio será lavrada e assinada pelos presentes, registrando os detalhes do procedimento e o resultado final.

7.18.11. O resultado do sorteio será considerado como critério definitivo para desempate entre as propostas, determinando a licitante vencedora.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

7.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5**, **2.5.1** e **5.5** deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A aquisição de materiais OPME é crucial para a eficácia e segurança nos serviços de saúde. Reconhecendo essa importância, é imperativo que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira para garantir o abastecimento contínuo, atendendo aos rigorosos critérios de qualificação estabelecidos. Com base em aquisições anteriores, os índices apresentados nos subitens 18.5.3 e 18.5.7, são índices que consegue medir se a empresa tem boa saúde financeira para atender aos futuros contratos. As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação (a qual ofertar itens classificados como “produtos para saúde”)

c) Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

e) Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

f) Para fins de participação de empresas estrangeiras na licitação a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.

g) É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais hospitalares padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

h) A exigência da qualificação técnica se faz justifica, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresa tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.11.1**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.publinexo.com.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

11.2. Compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO a adjudicação do objeto e homologação deste Pregão.

12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O descrito neste item e nos itens 13 a 17, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

12.2. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

12.3. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.4. Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

12.5. Não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto e não haverá registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

12.6.1. O exercício de preferência previsto no item **12.6**, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.6.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

12.7. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

12.8. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

12.9. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

12.9.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

12.10. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.10.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

12.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

13.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1. A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4. Quanto ao procedimento de carona:

13.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

13.4.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

13.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

14.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

14.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

15.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

15.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

15.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

16.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

16.6. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTROS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.2. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.7 e 19.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **19.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

19 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 55 da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de

20 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, capital do estado, aos 11 dias do mês de abril, do ano de 2025.

Assinatura digital

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor total do lote **(observado o preço unitário de referência)** e menor valor unitário do item **(itens avulsos)**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	TABELA SIGTAP	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE
GRUPO 1					
1	MICRO CATETER	UND	07.02.05.035-0	NEUROVASCULAR	216
2	MICRO GUIA 2 A 7 FR	UND	07.02.05.036-9	NEUROVASCULAR	288
3	MICRO CATETER PARA BALÃO	UND	07.02.01.018-9	NEUROVASCULAR	115
4	SISTEMA DE COLOCAÇÃO DE COILS.	UND	07.02.04.058-4	NEUROVASCULAR	432
5	CATETER GUIA CALIBRE 6 FR A 8 FR	UND	07.02.01.004-9	NEUROVASCULAR	734
6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,035,150 CENTÍMETROS	UND	07.02.05.080-6	NEUROVASCULAR	576
7	INTRODUTOR 6 FR A 8 FR	UND	07.02.01.016-2	NEUROVASCULAR	1.646
GRUPO 2					
8	BOMBA IMPLANTÁVEL DE INFUSÃO DE FÁRMACOS NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL.	UND	07.02.01.002-2	NEUROVASCULAR	14
9	KIT DE CATETER INTRATECAL, TAMANHO 114,30 CM EM POLIURETANO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE FÁRMACOS	KIT	NÃO SUS	NEUROVASCULAR	7
10	KIT DE REFIL PARA BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	KIT	NÃO SUS	NEUROVASCULAR	7
11	KIT DE TUNELIZADOR(TUBO GUIA), EM AÇO CIRURGICO MOLDAVEL DE 60 CM DE COMPRIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DA BOMBA DE	KIT	NÃO SUS	NEUROVASCULAR	72

22 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

	INFUSÃO DE FÁRMACOS.				
--	----------------------	--	--	--	--

ITENS AVULSOS			
TEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	COTA PRINCIPAL
12	CATETER ATRIAL	UND	72
13	CATETER PERITONEAL	UND	101
14	CATETER VENTRICULAR ISOLADO	UND	86
15	HALO CRANIANO	UND	58





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística / Diretoria de Suprimentos Hospitalares.	Ramal: 99231 4088
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS:	F-1.600.0000.250/1.500.1002.102
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	30550.10.302.1165.4539
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.30.38
BLOCO:	Manutenção- Atenção Especializada- MAC
AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO:	4539 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial na rede própria da SES-TO.
PROGRAMA DO PPA:	1165 – TO Cuidando da Saúde.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	(x) SIM () NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Ata Registro de Preço para aquisição de **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR**, padronizados destinados aos hospitais do Estado.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, **produto(s)**, leia-se **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME**.

2. DOS PRODUTOS

2.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

2.1.1 O material não se encontra catalogado em nenhum tipo de catálogo eletrônico de padronização, pois se trata de materiais para saúde, no catálogo eletrônico através da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não constam esses materiais.

2.1.2 Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme anexo I do edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente explicitamos que os autos versam sobre estimativa para Ata de Registro de Preços para possibilitar e proporcionar prestação nas futuras aquisições por **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR**, tendo a finalidade de atender as necessidades de consumo das unidades hospitalares gerenciadas pelo Estado que fazem o uso dos materiais supracitados, e a fim de dar continuidade ao abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão - a vida, e, cumprindo com os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, atendendo aos objetivos do plano estadual de Saúde (PES/SES/TOCANTINS – 2024/2027), Programa Anual da Saúde (PAS/SES/TOCANTINS – 2024) e no Plano Plurianual – (PPA - 2024/2027) – que é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está o Programa do PPA – 1165 - TO Cuidando da Saúde, na Ação 4539 - Oferta de Ações e Serviços da Média e Alta Complexidade ambulatorial e Hospitalar nas Unidades Hospitalares Próprias.

Os materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - (OPME), que são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. Podem ser implantáveis ou não, sua finalidade é auxiliar a função de partes do corpo ou manter o

24 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

funcionamento delas. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos em constante necessidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais, como por exemplo, o marca-passo que auxilia e complementa a atividade cardíaca através de impulsos elétricos. As próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Tocantins, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial/imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

Explicitamos que estes materiais são de extrema importância tanto para salvar vidas, tanto para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS. As doenças neurovasculares consistem em disfunções que afetam artérias e veias do sistema nervoso central. O AVC (Acidente Vascular Cerebral), por exemplo, está entre as doenças que mais mata no mundo. Entretanto, as doenças neurovasculares não se restringem ao AVC: existe uma série de outras disfunções que acometem o cérebro, capazes de provocar sequelas e danos irreversíveis à saúde do paciente. Os procedimentos Neurovasculares são utilizados para tratar problemas de saúde como o AVC isquêmico, aneurismas cerebrais, malformações arterio-venosas, dissecação ou estenose de artérias cervicais ou intracranianas.

Os procedimentos mais comuns são a trombectomia (retirada de coágulos), angioplastia (dilatação com balão e/ou colocação de stent), embolização (enchimento com molas, esferas ou uma substância específica chamada onix) e o próprio cateterismo diagnóstico que obtém imagens dos vasos sanguíneos.

E como a melhor forma de atender o paciente o cirurgião deve estar sempre preparado para o procedimento conhecendo as técnicas e tendo à sua disposição um arsenal completo de material.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que serviços contínuos são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e de forma contínua;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar e manter o funcionamento das atividades de cirurgia nas unidades hospitalares, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade, relações comerciais, técnicas harmoniosas e oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos. Salientamos ainda, que a falta desses materiais geram DEMANDAS JUDICIAIS que oneram significativamente os custos da máquina pública.

A continuidade de um serviço caracteriza-se por sua essencialidade e habitualidade, os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar

25 SES/SCL

PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Pública do Estado do Tocantins sendo utilizados nos serviços hospitalares da especialidade nos serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR.

Assim, ressaltamos a necessidade do enquadramento dessa aquisição no art. 106 da Lei 14.133 de 2021, onde a administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes do inciso I, II e III da mesma lei.

Poucas empresas no Brasil trabalham com este tipo de material, daí a dificuldade da administração pública estadual em montar todos os anos processos e conseguir executa-los de forma a não deixar faltar para o paciente. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto a SES/TO, são materiais essenciais que constituem atividade de apoio a fim que a administração pública possa cumprir sua missão institucional.

Por serem produtos por sistema de consignação eles não se exaurem em período predeterminado, pressupondo que a vigência de sua contratação pode ser realizada por mais de exercício financeiro, constituindo uma obrigação desta SES a fazer.

No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram baseados nas estimativas de consumo anual, encaminhadas pelos Hospitais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade, conforme demonstrado na planilha sintética dos dados anexa aos autos. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, somado a **20%** deste quantitativo, porcentagem nomeada de Margem de Segurança, a fim de evitar a falta dos materiais devida a existência de demandas espontâneas, as quais são assim consideradas por se tratarem de pacientes que surgem com a necessidade do atendimento que não estão listados na demanda reprimida, ou seja, não estão no aguardo, mas que em dado momento necessitam de atendimento seja ele de emergência ou de urgência.

6. DA JUSTIFICATIVA, VIGENCIA E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A aquisição via Sistema de Registro de Preços encontra amparo na legislação e permite que a SES-TO adquira os materiais de forma prática e econômica. De tal maneira, a Secretaria não precisa pagar para ter o material disponível, pois nesse sistema só se paga quando surge a necessidade do uso, ficando a SES responsável pelo pagamento daquilo que de fato consumiu, visto que serão fornecidas por **sistema de consignação**. Assim, os materiais são solicitados apenas quando surgem as necessidades de consumo evitando perda por vencimento não acarretando ônus ao erário público.

A solicitação de ARP se justifica com fulcro nos incisos I, II e IV do Art. 252 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo hospitalar que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de insumos por vencimento.

6.2. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e tendo em vista o preconizado nos Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, e no Art. 262 do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada., portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

6.3. Pela dinâmica do objeto não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital, haja vista, que as quantidades mínimas demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência são suficientes para atender as demandas das unidades Hospitalares Próprias que utilizarão os materiais.

6.4. Os itens constantes na TABELA SUS serão pagos até o limite do valor da tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS – SIGTAP, sendo complementado o restante do valor com recurso do fundo estadual, conforme previsão da Portaria MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001.

6.5. A presente aquisição em comento alcança os objetivos do Plano Plurianual. O PPA – 2020/2023 é composto por objetivos, diretrizes e metas, onde um dos objetivos é: “Ofertar aos usuários do SUS ações e

26 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde”. Dentre as ações orçamentárias para o alcance do objetivo está a ação 4113 – Oferta de Ações e Serviços de MAC ambulatorial e hospitalar nas unidades hospitalares próprias, a qual contempla o atendimento ambulatorial e hospitalar de ações e serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, atendendo aos problemas de saúde e agravos da população através de procedimentos especializados realizados por equipe multiprofissional nos hospitais da rede estadual, sendo que próteses e órteses são materiais utilizados nesses procedimentos, estando contemplados na referida ação, conforme documento anexo (Fonte: Sistema Planeja).

Perante aos fatos relatados e a fim de evitar o desabastecimento dos Hospitais e consequentemente acarretar danos à saúde dos pacientes internados, solicitamos análise e prosseguimento do feito.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1 Os materiais de OPME são bens comuns e se caracterizam como bens de natureza comum, em conformidade com o Artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define:

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens verificamos que este(s): são padronizados da rede hospitalar estadual do Tocantins, possuem critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui (em) especificações usuais de mercado; e possui (em) disponibilidade no mercado.

7.2.1 Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens/serviços comuns.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**8.1 DA SUSTENTABILIDADE**

8.1.1 Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

8.2 DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

8.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, solicitada através de ofício enviado via e-mail, facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.2.2 Havendo necessidade a SES/TO, poderá solicitar a amostra de todos itens, ou daqueles que julgar necessários a apresentação para verificações e análises;

8.2.3 As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via e-mail, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.2.4 O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SES-TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício.

8.2.5 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

8.2.6 Será informado no ato da solicitação de amostra o endereço de e-mail que a empresa deverá informar o código de rastreamento.

8.2.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 8.2.8 As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES– TO sede (equipe técnica), como em uma de suas Unidades Hospitalares.
- 8.2.9 A comissão será composta por profissionais técnicos (médicos, farmacêuticos, enfermeiros etc.) e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto.
- 8.2.10 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:
- 8.2.11 Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- 8.2.12 Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- 8.2.13 Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- 8.2.14 Representante: nome, telefone e e-mail.
- 8.2.15 Quantidade enviada;
- 8.2.16 Deverão vir acompanhado da amostra, catálogos dos itens classificados, com todas as especificações técnicas do produto.
- 8.2.17 A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:
- 8.2.18 Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- 8.2.19 Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES– TO sede (equipe técnica) como em uma de suas Unidades Hospitalares.
- 8.2.20 Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas Unidades Hospitalares do Estado onde existe controle de qualidade dos materiais.
- 8.2.21 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- 8.2.22 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na SES-TO e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro dos materiais.
- 8.2.23 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material hospitalar, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 8.2.24 Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:
- 8.2.24.1 Não apresentar a amostra no **prazo máximo de 10 dias corridos** e nas condições solicitadas;
- 8.2.24.2 Apresentar produto de baixa qualidade;
- 8.2.24.3 O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.
- 8.2.25 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema onde foi realizado o pregão eletrônico.
- 8.2.26 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2.27 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.2.28 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.2.29 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.3 DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 8.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 8.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
- 8.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelo motivo do objeto a ser licitado que é material hospitalar e ser ato discricionário da Administração.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

28 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

9.1 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**9.1.1 Os produtos devem:**

- 9.1.2 Ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;
- 9.1.3 Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 9.1.4 Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 9.1.5 Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 9.1.6 Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

9.1.7 Os produtos fornecidos em consignação que consiste em uma modalidade na qual um fornecedor disponibiliza produtos para um órgão público para uso, sem transferência definitiva de propriedade. Dessa forma está dispensada a logística reversa, pois não haverá estoque e possibilidade de vencimento do item no estoque dos hospitais.

9.2 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.2.1 Os produtos deverão ser entregues **POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO**. A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico. A entrega deverá ocorrer **conforme necessidade e solicitação das unidades hospitalares contempladas no contrato**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

9.2.2 Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega;

9.2.3 **Os produtos deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais**, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 03 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitado à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(o) no máximo em **3 (três) dias corridos** efetuar estas reposições;

9.2.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.

9.2.5 Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check in list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

9.2.6 Os materiais cirúrgicos e instrumentais deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME das unidades hospitalares para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da unidade hospitalar.

9.2.7 A(s) empresa(s) deverá (ão) emitir a nota fiscal em até 72 horas, após o recebimento do laudo enviado pela unidade hospitalar

9.2.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um instrumentador com experiência nesses procedimentos para acompanhar os procedimentos cirúrgicos, esse funcionário também deve ser treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

9.2.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um instrumentador especialista nos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

9.2.10 O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.

9.2.11 O instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

9.2.12 O instrumentador deverá ser o responsável para reposição do material dentro do prazo, acompanhar todo procedimento cirúrgico, caso seja solicitado e assegurar que o material seja levado até o expurgo.

9.2.13 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: **empenhos.saudeto@gmail.com**.

9.2.14 A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

9.2.15 Fica sob a responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

9.2.16 Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

9.2.17 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

9.3 DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

9.3.1 A(s) contratada(s) deverá (ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 75% da validade total do produto a partir da data de sua fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

9.3.2 Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a contratante não concorreu.

9.3.2.1 O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do envio da notificação.

9.4 CLAÚSULA ESPECIAL - DO COMODATO:

9.4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, os **ACESSÓRIOS/INSUMOS/INSTRUMENTAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS** necessários para o funcionamento adequado de **CADA** item licitado devendo estes ser cedidos gratuitamente às unidades hospitalares, em regime de comodato e em quantidades suficientes para atender a demanda tanto nas cirurgias de urgência e emergência, quanto nas cirurgias eletivas e mutirões.

9.4.2 Instrumentais e Equipamentos/acessórios em regime de comodato deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME da unidade hospitalar para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da unidade hospitalar.

9.4.3 Os acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamentos necessários para a utilização do material de órtese e prótese e materiais especiais – OPME e devem ser novos ou em excelente estado de conservação.

9.4.4 A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.

9.4.5 A empresa vencedora do item deverá garantir a funcionalidade dos acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o hospital. É de responsabilidade do fornecedor **apoio técnico, manutenção** deste quando necessário, ou quando for o caso, a **sua substituição**, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

9.5 DO TREINAMENTO:

9.5.1 Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais dos hospitais beneficiários desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários para a utilização/consumo dos materiais OPME;

9.6 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

9.6.1. Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo, pois estes informaram consumo e tem equipe técnica especializada e estrutura para realizar os procedimentos cirúrgicos desta especialidade.

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT DE CX DE INSTRUMENTAL
01	HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	QD 201 SUL, AV. NS 01 CONJ. 02 LT 01 PALMAS - TO
02	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	AV JK, 1641 GURUPI - TO, CEP 77.405-110
03	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, 1336 ARAGUAÍNA - TO 77.803-130
04	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA AMAZONAS S/N AUGUSTINÓPOLIS - TO
05	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	104 NORTE, NE 05, LT 31/41 - PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS - TO
06	HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	QD 201 SUL, AV. NS 01 CONJ. 02 LT 01 PALMAS - TO

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2 Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;
- 10.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 10.6 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.2 Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.4 Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.5 A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 11.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.8 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.10 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.11 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.12 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.13 A empresa deverá emitir a Nota Fiscal em até 72 horas, após o recebimento do laudo médico pela unidade hospitalar, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser acompanhado o laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote; data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.

11.13.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

11.13.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

11.13.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

11.13.4 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

11.13.5 Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

11.14 O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas abaixo;

11.14.1 Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.2 Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.14.3 Não existir sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

11.14.4 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

11.14.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos casos de formalização do contrato, este deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A gestão do contrato ficará a cargo unidades hospitalares que utilizarão os materiais serão os gestores da contratação, visto serem os demandantes dos insumos.

12.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar a matriz de risco como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas. Visto

32 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

que a aquisição de materiais de OPME por meio de consignação os riscos são muito baixos, não existe a necessidade de indicação de matriz de risco do contrato.

12.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098 de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.9 **Gestão do contrato:** coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, I).

12.10 **Fiscalização técnica:** acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, II)

12.11 **Fiscalização administrativa:** acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, III)

12.12 **Fiscalização setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)

12.13 O gestor, fiscal técnico, administrativo e setoriais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

12.14 O gestor e o fiscal técnico, administrativo e setoriais do contrato serão servidores da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da SES/TO, no Hospital em que for entregue o material solicitado.

12.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).

12.16 Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;

12.17 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

12.18 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO****13.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1.1 A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias corridos para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) **efetivamente utilizados em todos os procedimentos**, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;

13.1.2 A empresa obrigatoriamente deverá emitir a nota fiscal em até 72 horas após o recebimento do laudo pela unidade hospitalar, comprovando a utilização do OPME.

13.1.3 As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar e/ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente autorizados, que analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

13.1.4 A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar a informação do número do pregão eletrônico, nota de empenho e nº do processo do pedido de compra.

13.1.5 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

13.1.6 Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do deste Termo de Referência.

13.1.7 Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo solicitante.

13.1.8 O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizado, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rótulo, quando couber.

13.1.9 Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o número do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

13.1.10 Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC nº 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.

13.1.11 As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

13.1.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.13 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho / contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**14.1 RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ:**

14.1.1 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

14.1.2 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

14.1.3 Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

14.1.4 A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

14.1.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.

14.1.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME para utilização nos referidos Hospitais, **conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP) quando existir, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

14.1.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

14.1.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista dos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

14.1.9 O profissional deverá: ser o responsável para reposição do material dentro do prazo, acompanhar todo procedimento cirúrgico, caso seja solicitado e assegurar que o material seja levado até o expurgo.

14.1.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

14.1.11 O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo **a primeira entrega em até 15 (quinze) dias** corridos e as reposições em **até 3 (três) dias** corridos do recebimento da solicitação do hospital;

14.1.12 Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

14.1.13 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

14.1.14 Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, **75%** (setenta e cinco) por cento da validade total do produto a partir da data de sua fabricação;

14.1.15 Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer;

14.1.16 Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência.

14.2 DA TROCA DE MARCA

14.2.1 Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

14.2.2 A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

14.2.3 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital;

14.2.4 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

14.2.5 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

14.3 A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

14.3.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

14.3.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

14.3.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

15. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**15.1. DA LIQUIDAÇÃO**

PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

15.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.4 Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4 DA ALTERAÇÃO E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

15.4.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.4.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

c) Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.4.1.2 Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.4.2 No sentido estrito, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, sendo o orçamento estimado como data-base como marco inicial para anualidade do reajuste.

15.4.3 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados em consonância com a Lei nº 14.133 de 2021, artigo 6º inciso LVIII sendo o reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato onde consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

15.4.4 O índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.4.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

15.4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.5 DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.5.1 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.2 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

15.5.4 O não cumprimento do prazo constante no item 15.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

15.5.5 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

15.5.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.6.1 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

15.6.2 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

15.6.2.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. AS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA**16.1 COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:**

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O FORNECEDOR QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

16.2.1 Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.3.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo será **de 12 (doze) meses** a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações. Deverá ainda ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021. A prorrogação está devidamente justificada no item 4 deste Termo de Referência.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Conforme o preconizado no artigo 6º inciso XLI da Lei 14.133/2021, considerando as características do objeto a se adquirir o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

39 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

18.1.1 No caso de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME - serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR, para os itens de 12 a 26 verifica-se que é totalmente viável não agrupar os itens, uma vez que a Adjudicação por item amplia a competição, resultando em contratação mais vantajosa para a Administração, evitando a concentração de mercado. Em conformidade com o disposto no artigo 82º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 260, parágrafo §1º, a adjudicação dos itens 12 a 26 deverá ser realizada de forma individual, considerando o critério de 'POR ITEM', uma vez que é viável tecnicamente e economicamente vantajoso permitindo a seleção dos fornecedores mais vantajosos para cada item separadamente. Ressalta-se que a decisão final de adjudicação por item será realizada com base na análise criteriosa das propostas apresentadas e de acordo com os objetivos e necessidades desta contratação.

18.2 Consoante com o disposto no artigo 82º, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 260, parágrafo §5º, a adjudicação do GRUPO I (itens 1 a 7) e GRUPO II (itens 8 a 11) deverá ser realizada de forma em grupo, considerando o critério 'POR GRUPO'. Justifica-se o agrupamento, considerando que os referidos itens devem ser compatíveis entre si, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e nos resultados estão vinculadas a intercambialidade existente entre os materiais utilizados, pois diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido. Caso a aquisição dos itens destes Grupos seja dividida em itens, poderão ser adquiridos materiais que não sejam compatíveis entre si. Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais da Secretaria de Estado de Saúde, como também grande prejuízo aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado. Sem contar que haveria dano ao erário, pois o material não compatível adquirido não poderia ser utilizado, caracterizando um desperdício de recursos públicos. Cabe salientar ainda, que licitando unitariamente os itens, haveria a possibilidade de algum restar sem sucesso, ferindo o princípio da **eficiência** estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte [...]

18.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

18.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

18.4.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

18.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A aquisição de materiais OPME é crucial para a eficácia e segurança nos serviços de saúde. Reconhecendo essa importância, é imperativo que as empresas fornecedoras demonstrem robustez econômico-financeira para garantir o abastecimento contínuo, atendendo aos rigorosos critérios de qualificação estabelecidos. Com base em aquisições anteriores, os índices apresentados nos subitens 18.5.3 e 18.5.7, são índices que consegue medir se a empresa tem boa saúde financeira para atender aos futuros contratos. As empresas deverão apresentar os seguintes índices e documentos citados abaixo:

18.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

18.6.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

18.6.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.6.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

18.6.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

18.6.8 A exigência da qualificação econômico-financeira se faz justifica, visto que o Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, no traz que a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis. Os valores e índices são os mesmos utilizados pela Advocacia Geral da União – AGU, bem como na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022. Justificamos que a exigência para fins de habilitação do patrimônio líquido de no mínimo de 5%, é suficiente para comprovar a qualificação econômico-financeira da empresa para a aquisição.

18.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

18.7.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

18.7.2 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

18.7.3 Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da **empresa participante da licitação** (a qual ofertar itens classificados como **“produtos para saúde”**);

18.7.4 Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Distrital, Estadual ou Municipal;

18.7.5 Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

18.7.6 Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União;

18.7.7 O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

18.7.8 A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

18.7.9 Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

18.7.10 Proposta de preços que apresente **as informações técnicas conforme Modelo** em anexo.

18.7.11 Para fins de participação de empresas estrangeiras na licitação a documentação para exigências de habilitação serão documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Caso se consagre vencedor para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços os documentos deverão ter traduções juramentadas, apostiladas e dentro da validade conforme o que prevê o Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016.

18.7.12 É vedada às participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcios que se justifica na medida em que nas aquisições comuns de materiais hospitalares padronizados, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

18.7.13 A exigência da qualificação técnica se faz justifica, pois que quando se trata de materiais médicos hospitalares, medicamentos e nutrições para saúde, existem legislações específicas em sua maioria emitidas pela ANVISA, e tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, estados e Municípios. Importante salientar que em outros pregões anteriores com objetos semelhantes não restringiram a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e sabem que são essenciais para que as empresa tenham as condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos aos usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**

19.1 Considerando que nessa fase os valores são estimados de acordo com os valores praticados no mercado, conforme MAPA DE PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO, realizado pelo setor especializado da Gerência de Cotação por meio do SGD: 2023/30559/275970 anexo no Estudo Técnico Preliminar.

19.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19.3 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

19.4 A justificativa pela não divulgação do orçamento desse processo de aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para realização de cirurgias do serviço de cirurgia da neurovascular tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta SES/TO informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº. 6.606/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR** padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, conforme Processo nº **2024/30550/001998** parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**3.1. Os produtos devem:**

3.1.1. Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

44 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 3.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.1.3. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- 3.1.4. Ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- 3.1.5. Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
- 3.1.6 Os produtos fornecidos em consignação que consiste em uma modalidade na qual um fornecedor disponibiliza produtos para um órgão público para uso, sem transferência definitiva de propriedade. Dessa forma está dispensada a logística reversa, pois não haverá estoque e possibilidade de vencimento do item no estoque dos hospitais.

3.2 DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues **POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO**. A primeira entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (QUINZE)** dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e contados a partir da data do envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico. A entrega deverá ocorrer conforme necessidade e solicitação das unidades hospitalares contempladas no contrato, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES-TO;

3.2.2 Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega;

3.2.3 Os produtos deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 03 (três) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos do hospital. Após o uso dos materiais consignados, imediatamente será solicitado à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor (es) deverá(o) no máximo em **3 (três) dias corridos** efetuar estas reposições;

3.2.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.

3.2.5 Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com “check in list”, discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

3.2.6 Os materiais cirúrgicos e instrumentais deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME das unidades hospitalares para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento, onde deverá ser realizada a conferência de todo o material entregue, bem como a rotulagem e identificação do mesmo, conforme informações constantes na solicitação, tais como nome do paciente, nome do cirurgião e horário da cirurgia. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega e devolução de todos os materiais em documento específico da unidade hospitalar;

3.2.7 A(s) empresa(s) deverá(ão) emitir a nota fiscal em até 72 horas, após o recebimento do laudo enviado pela unidade hospitalar.

3.2.8 As empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter a disposição um instrumentador com experiência nesses procedimentos para acompanhar os procedimentos cirúrgicos, esse funcionário também deve ser treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico;

3.2.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um instrumentador especialista nos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;

3.2.10 O instrumentador cirúrgico deverá comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da cirurgia e realizar a conferência do material sob sua responsabilidade. Caso identifique qualquer eventualidade com o material solicitado para a cirurgia, deverá notificar imediatamente a chefia do Centro Cirúrgico e ou cirurgião.

3.2.11 O instrumentador cirúrgico que deverá comparecer no hospital para auxiliar e acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos (os marcados com antecedência e os eventualmente de emergência). O mesmo deverá ser responsável pela higienização e montagem das caixas de OPME após as cirurgias;

3.2.12 O instrumentador deverá ser o responsável para reposição do material dentro do prazo, acompanhar todo procedimento cirúrgico, caso seja solicitado e assegurar que o material seja levado até o expurgo.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

3.2.13 A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES-TO, pelo seguinte endereço eletrônico: **empenhos.saudeto@gmail.com**.

3.2.14 A empresa **deverá** fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

3.2.15 Fica sob a responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

3.2.16 Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará na Nota de empenho.

3.2.17 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

3.3 DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1 A(s) contratada(s) deverá (ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, não sendo inferior a 75% da validade total do produto a partir da data de sua fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referencia, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

3.3.2 Durante o período de CONTRATO vigente com a SES/TO, a contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a contratante não concorreu.

3.3.3 O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do envio da notificação.

3.4 CLAÚSULA ESPECIAL - DO COMODATO:

3.4.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer, os ACESSÓRIOS/INSUMOS/INSTRUMENTAIS/FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS necessários para o funcionamento adequado de CADA item licitado devendo estes ser cedidos gratuitamente às unidades hospitalares, em regime de comodato e em quantidades suficientes para atender a demanda tanto nas cirurgias de urgência e emergência, quanto nas cirurgias eletivas e mutirões.

3.4.2 Instrumentais e Equipamentos/ acessórios em regime de comodato deverão ser entregues diretamente na Central de Material e Esterilização – CME da unidade hospitalar para o processamento dentro do prazo de 12h de antecedência ao procedimento. O fornecedor em conjunto com a CME, deverá registrar a entrega de todos os equipamentos/acessórios em documento específico da unidade hospitalar.

3.4.3 Com a maior necessidade de maior aproveitamento e agilidade durante a execução das cirurgias a empresa (as) vencedora (as) deverão fornecer as quantidades mínimas de caixas de instrumental, conforme quadro abaixo. Se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelos Gestores e Fiscais de Contratos do hospital com antecedência mínima de 72 horas antes do procedimento.

9.5 DO TREINAMENTO:

9.5.1 Ficará a contratada obrigada a treinar os profissionais dos hospitais beneficiários desta aquisição, sem ônus para a contratante, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários para a utilização/consumo dos materiais OPME;

9.6 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.6.1. Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereço abaixo, pois estes informaram consumo e tem equipe técnica especializada e estrutura para realizar os procedimentos cirúrgicos desta especialidade.

ITEM	UNIDADE HOSPITALAR	QUANT DE CX DE INSTRUMENTAL
01	HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	QD 201 SUL, AV. NS 01 CONJ. 02 LT 01 PALMAS - TO
02	HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	AV JK, 1641 GURUPÍ - TO, CEP 77.405-110



**PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**

03	HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	RUA 13 DE MAIO, 1336 ARAGUAÍNA - TO 77.803-130
04	HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	RUA AMAZONAS S/N AUGUSTINÓPOLIS - TO
05	HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	104 NORTE, NE 05, LT 31/41 - PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS - TO
06	HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS	QD 201 SUL, AV. NS 01 CONJ. 02 LT 01 PALMAS - TO

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;
- 4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado no edital e seus anexos, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.5. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.8. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.9. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.10. Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.11. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 5.12. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.13. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal em até 72 horas, após o recebimento do laudo médico pela unidade hospitalar, juntamente com a Nota Fiscal deverá ser acompanhado o laudo Analítico de Controle de Qualidade emitido pelo fabricante, devendo ser apresentado para cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: identificação da empresa; especificações do produto; lote; data de fabricação e data de validade; condições de armazenamento; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente e assinatura do responsável.
- 5.13.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- 5.13.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- 5.13.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 5.13.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 5.13.5. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 5.14 O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. Conforme exigências citadas abaixo;
- 5.14.1 Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.14.2 Não possuir em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.3 Não existir sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. Conforme o § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.4 Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 5.14.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A gestão do contrato ficará a cargo unidades hospitalares que utilizarão os materiais serão os gestores da contratação, visto serem os demandantes dos insumos.
- 6.3 Em conformidade com artigo 103 da Lei 14.133/2021, a lei faculta ao órgão contratante indicar a matriz de risco como anexo do edital ou do contrato, tratando-se de um ato discricionário do Gestor, uma vez que a Lei obriga somente nos casos de obras e serviços de grande vulto, contratações integradas e semi-integradas. Visto que a aquisição de materiais de OPME por meio de consignação os riscos são muito baixos, não existe a necessidade de indicação de matriz de risco do contrato.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, dos artigos 26 ao 38 e da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.8. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098 de 31 de maio de 2022, e suas alterações ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 6.9. Gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, I).
- 6.10. Fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa; (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, II)
- 6.11. Fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, III)
- 6.12. Fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Estadual nº 6.606, de 2023, art. 26, IV)
- 6.13. O gestor, fiscal técnico, administrativo e setoriais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.14. O gestor e o fiscal técnico, administrativo e setoriais do contrato serão servidores da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da SES/TO, no Hospital em que for entregue o material solicitado.
- 6.15 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133 de 2021, art. 120).
- 6.16 Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor do hospital responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário;
- 6.17 Caso ocorra o atraso injustificado o previsto no Artigo 162 da Lei 14.133/2021, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.
- 6.18 Não haverá necessidade de formulação de termo de compromisso e confidencialidade, visto que o objeto deste processo não se trata de natureza confidencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**7.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por sua unidade hospitalar, tem um prazo de 05 (cinco) dias corridos para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) **efetivamente utilizados em todos os procedimentos**, contados do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar;
- 7.1.2. A empresa obrigatoriamente deverá emitir a nota fiscal em até 72 horas após o recebimento do laudo pela unidade hospitalar, comprovando a utilização do OPME.
- 7.1.3. As entregas dos materiais em consignação deverão ser na unidade hospitalar e/ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta de três servidores especialistas, devidamente

49 SES/SCL



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

autorizados, que analisarão as especificações, quantidades e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

7.1.4. A entrega do material deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar a informação do número do pregão eletrônico, nota de empenho e nº do processo do pedido de compra.

7.1.5. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

7.1.6. Todos os produtos entregues deverão estar em conformidade com as especificações técnicas do deste Termo de Referência.

7.1.7. Somente serão aceitos os materiais formalmente requeridos pelo solicitante.

7.1.8. O material deve ser entregue na embalagem original, esterilizado, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e com a identificação da satisfação das condições de temperatura exigidas no rótulo, quando couber.

7.1.9. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, entre as quais, o número de lote, as datas de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, o número do registro, tudo conforme legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.1.10. Todos os materiais implantáveis deverão apresentar etiqueta autoadesiva contendo as informações do produto e registro na ANVISA, conforme RDC nº 14/2011 ANVISA a fim de permitir a rastreabilidade do produto implantado.

7.1.11. As embalagens dos materiais devem apresentar o rótulo com nome do responsável técnico pela fabricação do produto ou detentor do registro na ANVISA, com o respectivo número do Conselho Regional da categoria, data de validade/garantia, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

7.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do empenho / contrato.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**7.2.1. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ:**

7.2.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;

7.2.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

7.2.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

7.2.1.4. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

7.2.1.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME, inicialmente em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), que ficarão à disposição nas Unidades Hospitalares.

7.2.1.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os material(is) OPME para utilização nos referidos Hospitais, **conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o código da tabela SUS (SIGTAP) quando existir, nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião**, e devidamente atestada com no mínimo 3(três) atesto de servidores lotados no Hospital onde ocorreu o procedimento(uso).

7.2.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) manter a disposição um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico.

7.2.1.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional especialista dos produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando necessário;



**PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025**

7.2.1.9. O profissional deverá: ser o responsável para reposição do material dentro do prazo, acompanhar todo procedimento cirúrgico, caso seja solicitado e assegurar que o material seja levado até o expurgo.

7.2.1.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando instruir sobre o uso correto do material, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

7.2.1.11. O fornecimento dos materiais será fracionado, conforme necessidade da Unidade Hospitalar, sendo **a primeira entrega em até 15 (quinze) dias** corridos e as reposições em **até 3 (três) dias** corridos do recebimento da solicitação do hospital;

7.2.1.12. Observar que os valores deverão ser faturados com o valor homologado em licitação.

7.2.1.13. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em:

7.2.1.14. Entregar o material com prazo de validade de, no mínimo, **75%** (setenta e cinco) por cento da validade total do produto a partir da data de sua fabricação;

7.2.1.15. Trocar os itens com prazo de validade vencido e/ou próximo a vencer;

7.2.1.16. Trocar os itens que não sejam rotineiramente utilizados por itens utilizados com maior frequência.

7.3. DA TROCA DE MARCA

7.3.1. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

7.3.2. A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

7.3.3. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital;

13.2.4. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

13.2.5. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

13.3. A SES RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

13.3.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

13.3.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

13.3.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**8.1. DA LIQUIDAÇÃO**

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

8.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. DA ALTERAÇÃO E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS

8.4.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.4.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Havendo necessidade, o Contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

c) Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.4.2 No sentido estrito, os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, sendo o orçamento estimado como data-base como marco inicial para anualidade do reajuste.

8.4.3 Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados em consonância com a Lei nº 14.133 de 2021, artigo 6º inciso LVIII sendo o reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato onde consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

8.4.4 O índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5 DOS CASOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.5.1 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.3 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.5.4 O não cumprimento do prazo constante no item 8.3.3 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

8.5.5 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

8.5.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8.6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.6.1 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2 O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

8.6.2.1 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA**9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:**

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O FORNECEDOR QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 do edital e seus anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 do edital e seus anexos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.3.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser reme das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.3.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.3.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses conforme o artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021, e suas respectivas alterações, observando a contratação e a disponibilidade dos créditos orçamentários. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSOS: F-1.600.0000.250/1.500.1002.102

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4539

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.38

BLOCO: Manutenção- Atenção Especializada- MAC

AÇÃO / PPA / ORÇAMENTO: 4539 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial na própria da SES-TO.

PROGRAMA DO PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE

13.1 O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº. 6.606/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1 Este Contrato está vinculado às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Da revisão

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

57 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2024.

Gestor:

Empresas:





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

MODELO 1

Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2024 – Processo Administrativo ____/2024.

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;

b) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado a norma que isenta de Registro;

c) Estando o registro vencido, apresentará a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

60 SES/SCL





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

MODELO 2

Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2024.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

1 - (Declaração de ciência do Edital e seus anexos)

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3 - (Comprovação de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado)

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5 - (Atendimento ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6 - (Atendimento ao art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021)

Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, data e assinatura





PROCESSO: 2024/30550/001998 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

MODELO 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2024.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () **sociedade cooperativa (cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#))**, sem nenhuma restrição de ordem legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local, data e assinatura

